PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
INEXIGIBILIDADE N° 010/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES-PI E A EMPRESA RICARDO LEAL MOURA FÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES -PI, com sede Praça Dom Expedito Lopes, n° 80 Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes-PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.952/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF n° 020.539.143-51, denominada CONTRATANTE e o profissional **RICARDO LEAL MOURA FÉ**, inscrito no CPF sob o nº 021.648.213-51, sediado na rua Nelson de Moura fé, Nº 36, bairro: Urbano, CEP 64.705-000, município de Simplício Mendes - PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 085/2021 do INEXIGIBILIDADE N° 010/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 085/2021, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027, nos termos do art. 57, §4º da Lei n.º 8.666, de 1993. O contrato originário tem por objetivo a Contratação de advogado para prestação de serviços jurídico de atendimento e consultoria ao jurisdicionado do Município de Simplício Mendes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente aditivo não importa um acréscimo ao valor inicial do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este termo aditivo fundamenta-se no § 4º do art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Simplício Mendes -PI, **01 de outubro de 2026.**

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito de Simplício Mendes -PI

Ricardo Leal Moura Fé
RICARDO LEAL MOURA FÉ
CPF **021.648.213-51**